ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC (FN) FELIPE COUTINHO DUARTE

A EVOLUÇÃO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA CONTRA AS AMEAÇAS TERRORISTAS NOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016: lições aprendidas dos ataques de 11 de setembro de 2001.

Rio de Janeiro 2018

CC (FN) FELIPE COUTINHO DUARTE

A EVOLUÇÃO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA CONTRA AS AMEAÇAS TERRORISTAS NOS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016: lições aprendidas dos ataques de 11 de setembro de 2001.

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CF (FN) Alexandre Arthur Cavalcanti Simioni

Rio de Janeiro Escola de Guerra Naval 2018

AGRADECIMENTOS

Uma missão é feita de etapas. Durante sua execução, compreende-se o quanto é importante parar, ouvir, pensar e decidir qual o melhor caminho a ser seguido. Após o término de mais uma etapa, chega o momento de registrar o agradecimento às pessoas que contribuíram para sua consecução.

Ao meu orientador CF (FN) Alexandre Arthur Cavalcanti Simioni pelas orientações precisas, sinceras e sempre oportunas que seguramente proporcionaram momentos de reflexões e mudanças, assegurando uma navegação tranquila para demandar um porto seguro.

Aos amigos da Turma Almirante Barroso pelas conversas, amizade e paciência nos momentos de dificuldades.

A minha querida família pelo incondicional apoio e por ter me proporcionado condições para que pudesse chegar neste patamar da vida e da carreira na Marinha do Brasil.

A minha amada filha Gabriela por ser minha maior inspiração e por me trazer maior sentido à vida.

A minha companheira e amada Paloma pelo incentivo, compreensão e apoio constante durante o período de elaboração deste trabalho.

Finalmente, a Deus por ter me iluminado nos momentos de aflição, mostrando com bastante clareza o caminho a ser seguido.

RESUMO

Os Estados Unidos da América sofreram atentados terroristas históricos no dia 11 de setembro de 2001 que marcou o início das reformas na Comunidade de Inteligência norteamericana. Esse cruel ataque despertou diversos questionamentos acerca das capacidades e das deficiências do Sistema de Inteligência norte-americano, que deveria ter sido hábil para detectar a iminente ameaça figurada pela rede terrorista *Al Qaeda* ceifando milhares de vidas humanas. Identificou-se a premência de reformar o Sistema de Inteligência com o fim de corrigir grandes equívocos relacionados ao compartilhamento de informações, particularmente na Central Intelligence Agency (CIA) e no Federal Bureau of Investigation (FBI). O aprimoramento da Comunidade de Inteligência norte-americana, por meio da cooperação internacional, influenciou diretamente a evolução do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) na prevenção de possíveis ações terroristas em solo brasileiro. O progresso da legislação brasileira na tipificação do terrorismo com a criação da Lei 13.260 de 2016, foi fundamental para proporcionar amparo jurídico, identificar os riscos e as vulnerabilidades das possíveis ameaças terroristas no Brasil. Diante disso, o presente trabalho, objetiva identificar a evolução do Sistema Brasileiro de Inteligência fruto dos avanços da atividade de inteligência norte-americana pós-11 de setembro de 2001 e a sua utilização na prevenção de atos terroristas nos Jogos Olímpicos de 2016 realizados no Brasil.

Palavras-chave: Sistema de Inteligência. Comunidade de Inteligência. Terrorismo. SISBIN. Jogos Olímpicos.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A REFORMA DO SISTEMA DE	
	INTELIGÊNCIA NORTE-AMERICANO NO PÓS 11 DE SETEMBRO DE 2001	12
2.1	As falhas técnicas e as deficiências estruturais do Sistema de Inteligência dos EUA	13
3	O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ANTES DOS ATENTADOS	
	TERRORISTAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2001	20
3.1	O FBI e o compartilhamento de informações	21
3.2	A CIA e o compartilhamento de informações	24
4	O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PÓS-11 DE SETEMBRO DE	27
	2001 E A EVOLUÇÃO DO SISBIN	
4.1	A atividade de inteligência no Brasil	31
4.2	A cooperação internacional no combate ao terrorismo	33
4.3	A evolução da atividade de inteligência no Brasil	34
5	A UTILIZAÇÃO DO SISBIN NA PREVENÇÃO DE ATAQUES TERRORISTAS DURANTE OS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016	37
5.1	A Operação <i>HASHTAG</i>	41
6	CONCLUSÃO	43
	REFERÊNCIAS	46

1 INTRODUÇÃO

A evolução da sociedade tende a ser constante e natural nas comunidades de seres vivos. Uma característica comum a eles atribuída, segundo as teorias evolucionistas, é a sua capacidade de evolução. Se tal evolução é natural, evidentemente conclui-se que também poderá ocorrer dentro de uma sociedade frente as mudanças ocorridas no meio. Releva mencionar que dois fatos, historicamente recentes, motivaram profundas mudanças nas relações internacionais contemporâneas: a queda do Muro de Berlim, em 09 de novembro de 1989 e os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001. O primeiro marcou o descortinamento de metade do planeta, enquanto o segundo ensejou o erguimento de uma muralha invisível entre os povos e fez com que a opinião pública internacional despertasse para o fato de que o terrorismo tornara-se uma verdadeira ameaça global. A ocorrência dos ataques terroristas em 11 setembro de 2001 em solo norte-americano ensejou uma necessária evolução do sistema de inteligência norte-americano.

Na manhã de 11 de setembro de 2001, o mundo presenciou os maiores atentados terroristas da história moderna o que ocasionou significativas alterações no cenário internacional. Nesse dia, militantes da rede *Al-Qaeda¹* sequestraram quatro aviões comerciais com o intuito de lançá-los contra diferentes alvos no território estadunidense. Duas aeronaves se chocaram contra as Torres Gêmeas do *World Trade Center²* (WTC), em Nova York. Um terceiro avião foi lançado contra a ala oeste do Pentágono, sede do Departamento de Defesa norte-americano, localizado no condado de Arlington, Virgínia. A quarta e última aeronave sequestrada caiu nos campos próximos a Shanksville, no estado da Pensilvânia, antes de atingir

¹ A *Al Qaeda* é uma organização terrorista islâmica, hoje amplamente conhecida, que significa A Base, fundada pelo terrorista Osama Bin Laden, que foi responsável por vários atentados terroristas direcionados contra alvos norte-americanos e de outras nacões.

² Complexo de sete edificios comerciais em Manhattan que foi destruído nos ataques de 11 de setembro de 2001.

seu alvo final. O número total de vítimas dos atentados foi de 3234 mortos, 24 desaparecidos e inúmeros feridos e caracterizou-se como um notório ponto de inflexão e de marcantes mudanças na sociedade internacional e na Comunidade de Inteligência norte-americana.

Após os ataques a Nova York e Washington em 11 de setembro de 2001, o terrorismo foi reconhecido como um grave problema de segurança internacional e seu impacto imediato foi dramático representando, apropriadamente, um daqueles eventos históricos capazes de alterar a grande estratégia de um Estado.

Evidentemente, um evento fatídico de tamanha magnitude não poderia deixar de simbolizar um marco na evolução de doutrinas e estratégias contraterroristas nos Estados Unidos da América (EUA), especificamente no que se refere a Comunidade de Inteligência estadunidense. Os inéditos ataques maciços em território norte-americano deixaram a população local claramente consciente da presença e da escala representada pelo terrorismo, uma vez que o estado mais poderoso do planeta passou a encará-lo como a principal ameaça a sua segurança nacional e de seus interesses estratégicos.

Adicionalmente, destaca-se que os ataques do 11 de setembro, não apenas minaram o sentimento de segurança e inviolabilidade dos EUA, mas também evidenciaram a inabilidade da Comunidade de Inteligência norte-americana ao evidenciarem a ineficiência de seus mecanismos de disseminação e compartilhamento de informações, como também a desarticulação e a débil coordenação entre as diversas agências de inteligência. Tais acontecimentos vieram a iluminar ainda, a excessiva politização dos serviços de inteligência e sua exacerbada burocracia, o que ocasionou na quase absoluta negligência quanto aos inúmeros avisos acerca da iminência de um atentado terrorista em solo norte-americano, inclusive com a utilização de aeronaves, e a precária capacidade de prevenção para ações dessa natureza.

O ocorrido em 11 de setembro de 2001 foi um claro exemplo de que a inteligência norte-americana cometeu falhas, principalmente no compartilhamento das informações, visto

que muitas delas estavam disponíveis e simplesmente não circularam pelo sistema de inteligência existente o que resultaria na morte de milhares de inocentes.

As falhas técnicas apresentadas nos ataques de 11 de setembro de 2001 foram minunciosamente estudadas por meio de uma comissão oficial do governo norte-americano para investigar detalhadamente todos os fatos que antecederam os atentados e foi constatada a real necessidade de se realizar a reforma da Comunidade de Inteligência norte-americana. Tal fato impulsionou e influenciou globalmente a evolução do sistema de inteligência de inúmeros Estados inclusive o do Brasil.

As ameaças terroristas não são privilégios apenas do território norte-americano. É uma realidade que permeia o mundo atual. A crescente inserção do Brasil nas relações internacionais decorre principalmente da capacidade de adaptar-se às transformações na era de acelerada globalização. O crescente incremento de tecnologia de ponta, a soberania alimentar, o conhecimento tradicional de populações nativas, as formas alternativas de produção de energia, as riquezas naturais abundantes e cada vez mais valorizadas, como água doce, minérios estratégicos, biodiversidade, entre outras, vêm despertando a atenção de vários Estados e a cobiça de transnacionais.

Adicionalmente aos aspectos supracitados, a indicação do Brasil para sediar grandes eventos esportivos de cunho internacional como a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016, o inseriu como potencial alvo de ações terroristas em virtude da presença de Chefes de Estado, da mídia global, autoridades e delegações estrangeiras de Estados com elevada evidência no cenário internacional, como os EUA e Israel por exemplo, o que requereu um profundo trabalho de inteligência visando à prevenção de ações terroristas em solo brasileiro

Nesse contexto, o presente trabalho visa a estudar as mudanças ocorridas no Sistema de Inteligência norte-americano no pós-11 de setembro de 2001, a identificar a sua

influência direta na reformulação e evolução do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e sua utilização para a prevenção de atentados terroristas nos Jogos Olímpicos de 2016.

Para tanto, este trabalho está estruturado da seguinte forma:

No Capítulo 2, buscar-se-á apresentar algumas considerações sobre a reformulação do Sistema de Inteligência norte-americano no pós-11 de setembro de 2001 apresentando as falhas técnicas dos ataques de 11 de setembro e delineando as principais deficiências estruturais do Sistema de Inteligência dos EUA.

No Capítulo 3 e 4 respectivamente, apresentar-se-ão algumas considerações acerca da realização do compartilhamento de informações, antes e depois dos atentados de 11 de setembro de 2001, bem como a evolução da atividade de inteligência no Brasil.

Por fim, será apresentada a utilização do SISBIN na prevenção de potenciais ações terroristas nos Jogos Olímpicos de 2016 realizados no Brasil com destaque para a Operação *HASHTAG*.

2 UMA BREVE ANÁLISE SOBRE A REFORMA DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA NORTE-AMERICANO NO PÓS-11 DE SETEMBRO DE 2001

Os atentados de 11 de setembro de 2001 contra as Torres Gêmeas trouxeram o terrorismo para a primeira página dos noticiários e para a agenda do sistema internacional. Após as citadas ações terroristas, a atividade de inteligência passou a ter maior notoriedade na busca por prevenção de novas vulnerabilidades, dada a conjuntura e as maneiras como os atentados passaram a se concretizar.

Dado o exposto, buscar-se-á neste capítulo apresentar considerações acerca do processo evolutivo do Sistema de Inteligência norte-americano ao longo dos anos, desde o fim da Segunda Guerra Mundial (SGM) (1939-1945) até os fatídicos atentados, tendo como seu ponto de inflexão as ações terroristas ocorridas em 11 de setembro de 2001 em território norte-americano.

Desde o *National Security Act de 1947*³, o Sistema Nacional de Inteligência norteamericano manteve sua estrutura relativamente inalterada por mais de 50 anos, apesar dos pequenos ajustes de função e papel dentro do Sistema, visto que durante a Guerra Fria⁴, apesar do surgimento de novas agências, a estrutura básica do Sistema permaneceu inalterada (LOWENTHAL, 2009).

Após o colapso da ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), o sistema nacional de inteligência norte-americano, tanto no governo do presidente George W. Bush (1946 -) quanto durante o mandato do presidente Bill Clinton (1946 -), não conseguiu

-

³ A Lei de Segurança Nacional de 1947 foi uma grande reestruturação das agências militares e de inteligência do governo dos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial. O ato e suas mudanças, juntamente com a Doutrina Truman e o Plano Marshall, eram componentes importantes da estratégia da Guerra Fria do governo Truman.

⁴ Guerra Fria (1947 – 1991) é a designação atribuída ao período histórico de disputas estratégicas e conflitos indiretos entre os Estados Unidos e a ex-União Soviética, compreendendo, para este trabalho, o período entre o final da Segunda Guerra Mundial e a extinção da ex-União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

estabelecer quais seriam as novas prioridades para a segurança nacional durante a última década do século XX.

O grande alvo da inteligência, particularmente da *Central Intelligence Agency*⁵ (CIA), que detinha cerca de 60% de seu orçamento, era voltado especificamente para a contabilização e acompanhamento das ogivas nucleares e mísseis intercontinentais dos soviéticos. Uma outra agência de inteligência estadunidense, o *Federal Bureau of Investigation*⁶ (FBI) focava suas ações nos crimes internos e na investigação de ataques terroristas e passou, naquele período, por um processo de descentralização, com a redução de suas agências e a ampliação da autonomia das unidades regionais. Com o passar dos anos, o FBI assumiria cada vez mais a posição principal no contraterrorismo, apesar de não dispor, à época, de aparato institucional e humano para tanto (ZEGART, 2007).

Os ataques ocorridos no 11 de setembro de 2001 nos EUA evidenciaram claramente a ineficiente política de segurança norte-americana nos anos que antecederam aos ataques. O incidente é considerado um dos maiores ataques-surpresa da história norte-americana precedido de uma grande falha na inteligência e no processo decisório como um todo (KAM, 1988).

2.1 As falhas técnicas e as deficiências estruturais do Sistema de Inteligência dos EUA

Traçar um paralelo entre o ocorrido em 07 de dezembro de 1941 em *Pearl Harbor*⁷ e o fatídico 11 de setembro de 2001 torna-se inevitável para a identificação e comparação de equívocos na inteligência. No início do século XXI, uma vez mais o Sistema de Inteligência

⁵ A CIA é uma agência de inteligência civil do governo dos Estados Unidos responsável por investigar e fornecer informações de segurança nacional para os senadores daquele Estado. A CIA também se engaja em atividades secretas, a pedido do presidente dos Estados Unidos.

⁶ O FBI é uma unidade de polícia do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, servindo tanto como uma polícia de investigação quanto serviço de inteligência interno (contrainteligência).

⁷ *Pearl Harbor* é uma base naval dos Estados Unidos e o quartel-general da frota norte-americana do Pacífico, que foi atacada pela Marinha Imperial Japonesa na manhã de 7 de Dezembro de 1941.

encontrava-se imerso em ruídos que impediram a captação e a correta identificação de importantes sinais emitidos.

Um dos principais ecos em relação a *Pearl Harbor* foi a falta de divisão de informações, essencialmente dentro do FBI e entre as agências do FBI e da CIA (BERKOWITZ, 2008). Em relação ao 11 de setembro, um dos relevantes aspectos a serem destacados, refere-se ao fato de que a Comunidade de Inteligência estava emitindo alertas, inclusive sobre a possibilidade de ataque no território norte-americano, que não foram ouvidos. Um conjunto de problemas, que serão delineados a seguir, impediu que se enxergasse o cenário como um todo aliado aos constrangimentos institucionais que impediram que alguma atitude fosse tomada em relação a uma proeminente ação terrorista.

Relata (BETTS, 2007) que o Sistema de Inteligência havia detectado vários indícios de que um grande ataque era iminente semana antes de acontecer, porém o mesmo não conseguiu avançar para o estágio de alerta tático por não descobrir ou ligar informações específicas que poderiam ter tornado possível a interceptação das ações terroristas.

Além disso, os critérios de segurança utilizados para proteger as fontes de informação podem ser apontados como um dos motivos específicos para a ocorrência do 11 de setembro. A preservação da informação, classificada no nível confidencial, é necessária quando se trabalha com inteligência, entretanto, o trabalho realizado dentro das agências incentivava os oficiais de inteligência a não dividirem o que produziam. A confidencialidade das informações, serviam apenas para promover um espírito de lealdade interno na agência, ao invés da Comunidade como um todo. O citado método propiciava uma fragmentação inerente ao Sistema, em que a disputa por jurisdição o impedia de funcionar de forma coerente e integrada (ZEGART, 2007).

Nessa ótica, analisando-se o papel da CIA, verifica-se que um dos principais fatores apontados para o não-funcionamento do Sistema para promover um alerta antecipado foi a

incapacidade de integração e coordenação do Sistema. O Sistema Nacional de Inteligência não tinha nenhum tipo de agente integrador entre as suas agências. A CIA, que havia sido criada com a finalidade de promover a integração, tornou-se cada vez mais um agente autônomo, com interesses próprios e sobrepostos em relação aos outros componentes do Sistema. A incapacidade de coordenar a inteligência no nível nacional era tanto em consequência de uma falta de clareza sobre quais eram os seus deveres, quanto na ausência de meios para cumprir seu primordial papel (ZEGART, 2007).

No FBI, identificavam-se barreiras burocráticas, como aponta a 9/11 Comission⁸, como no caso do que ficou conhecido como "The Wall⁹" dentro do FBI, onde o Foreign Intelligence Surveillance Act de 1978¹⁰, impedia que muitas das interceptações estrangeiras fossem divididas dentro do próprio Departamento, visto que quando a informação era largamente dividida, ela nem sempre estava completa.

Um dos principais problemas no processamento de informações no FBI, e que foi considerado como um agravante no caso do 11 de setembro, foi o fato de que a coleta, principalmente técnica, gerava um grande volume de dados que eram muito superiores a capacidade de análise (BETTS, 2007).

Além disso, o relatório da Comissão do 11 de Setembro destaca ainda a insensibilidade do Sistema de Inteligência dos EUA em identificar os alertas emanados referentes as vulnerabilidades do Sistema de Aviação norte-americano.

_

⁸ Comissão do 11 de Setembro, foi criada em 27 de novembro de 2002 "para preparar uma conta total e completa das circunstâncias que envolveram os ataques de 11 de setembro de 2001". A Comissão foi encerrada em 21 de agosto de 2004.^[1] A comissão foi o último inquérito por parte do governo federal sobre os acontecimentos de 11/09.

⁹ Expressão utilizada para identificar a divisão do compartilhamento das informações na Agência de Inteligência do FBI.

¹⁰Lei de Vigilância de Inteligência Estrangeira de 1978 - é uma lei federal dos Estados Unidos que prevê procedimentos para a vigilância física e eletrônica e coleta de "informações de inteligência no exterior" entre "potências estrangeiras" e "agentes de potências estrangeiras".

Ao analisarmos a natureza do perpetrador do ataque, verifica-se que a *Al-Qaeda* possuía uma inegável capacidade de maquiar suas intenções, sendo a realização da análise de suas capacidades não tão relevantes para a determinação de suas pretensões, até mesmo porque seus meios não eram os mais sofisticados. Dessa forma, o potencial para a negação de informações se intensifica na mesma proporção da sua capacidade de iludir seus alvos em potencial (BYMAN, 2005).

Em novembro de 2002, foi instaurada a *National Comission on Terrorism Attacks upon the United States*¹¹, popularmente conhecida como *9/11 Comission*, para investigar detalhadamente o que havia acontecido no 11 de setembro de 2001. O Relatório final da Comissão foi concretizado em 2004 e refletiu um intenso trabalho investigativo de dois anos para identificar as causas dos ataques e propôs diversas recomendações, dentre elas, a realização do aperfeiçoamento da estrutura do Sistema de Inteligência norte-americano.

Preliminarmente, o Relatório identifica o terrorismo como a principal ameaça para a segurança dos EUA, e destaca que a Comunidade de Inteligência deveria se preparar para combatê-lo. São enumerados no Relatório 58 pontos falhos pelos quais o Sistema de Inteligência incidiu e para cada um deles faz recomendações para se obter uma maior eficácia. Os citados pontos resumem-se em uma frase da própria Comissão em seu relatório: "Nós acreditamos que os ataques de 11 de setembro revelaram quatros tipos de falhas: de imaginação, de política pública, de capacidades e de gestão" (UNITED STATES, 2004). As recomendações constantes no Relatório foram acatadas em quase sua totalidade, entrando na legislação norteamericana em 2004 e promoveu o primeiro rearranjo estrutural do Sistema de Inteligência dos EUA desde 1947.

11

¹¹A Comissão Nacional de Ataques Terroristas aos Estados Unidos, também conhecida como a Comissão 9/11, foi criada em 27 de novembro de 2002, "para preparar um relato completo das circunstâncias em torno dos ataques de 11 de setembro", incluindo a preparação para e a resposta imediata aos ataques.

A legislação aprovada naquele ano está contida no *Intelligence Reform and Terrorist Prevention Act*¹² (IRTPA) (UNITED STATES, Public Law 108-458, 17/12/2004). A maior mudança instituída pelo ato foi o estabelecimento do *Director of National Intelligence*¹³ (DNI), que suplantou o cargo de *Director of Central Intelligence*¹⁴ (DCI), tornando-se o principal conselheiro de inteligência para o Presidente. O IRTPA também redefine o termo inteligência. A legislação mais antiga definia a inteligência como externa ou doméstica. Vigora atualmente a ideia de que só existe um tipo de inteligência, a Inteligência Nacional, que estaria subdividida em três grupos: externa, doméstica e segurança interna (LOWENTAHL, 2009). O DNI não seria mais o diretor da CIA, mas passaria a supervisionar todas as agências de inteligência do Sistema Nacional americano – com essa mudança seu escopo de atuação aumentava em relação ao antigo DCI. A CIA passaria a ter a figura de um novo Diretor, o *Director of the Central Intelligence Agency*¹⁵ (DCIA).

Junto com a posição de DNI foi criado o *Office of the Director of National Intelligence*¹⁶ (ODNI). Dentro do ODNI foram inseridos quatro centros. O *National Counterterrorism Center* (NCTC)¹⁷ (UNITED STATES, Public Law 108 - 458, 17/12/2004, Titulo 1 – Seção 1021), que surgiu como o *Terrorism Threat Integration Center*¹⁸ (TTIC) dentro da CIA. O Centro é uma resposta direta aos acontecimentos de 11 de setembro e tem a tarefa

A Lei de Reforma da Inteligência e Prevenção do Terrorismo de 2004 (IRTPA) é um Ato do Congresso de 235 páginas, assinado pelo Presidente George W. Bush, que afeta amplamente as leis federais de terrorismo dos Estados Unidos. O ato compreende vários títulos separados com diferentes assuntos. Foi promulgado em resposta aos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001.

O Diretor de Inteligência Nacional (DNI) é o funcionário do governo dos Estados Unidos - sujeito à autoridade, direção e controle do Presidente dos Estados Unidos - exigido pela Lei de Reforma da Inteligência e Prevenção ao Terrorismo de 2004.

O Diretor da Inteligência Central (DCI) foi o chefe da Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos de 1946 a 2005, atuando como principal assessor de inteligência do Presidente dos Estados Unidos e do Conselho de Segurança Nacional dos Estados Unidos, bem como coordenador de atividades de inteligência. entre e entre as várias agências de inteligência dos EUA.

O Diretor da Agência Central de Inteligência é um escritório estatutário que funciona como chefe da Agência Central de Inteligência, que por sua vez faz parte da Comunidade de Inteligência dos Estados Unidos.

¹⁶ Escritório do Diretor de Inteligência Nacional (ODNI) - Agência independente para auxiliar o DNI.

Centro Nacional de Contraterrorismo (NCTC) é uma organização do governo dos Estados Unidos responsável pelos esforços nacionais e internacionais de contraterrorismo.

¹⁸ Centro de Integração de Ameaças Terroristas (TTIC), fornece uma nova linha de defesa contra o terrorismo.

de acompanhar e analisar todas as informações pertinentes a ameaças terroristas externas. As ameaças terroristas internas continuam sob a jurisdição do FBI.

Um outro Centro criado foi o *National Counter Proliferation Center*¹⁹ (NCPC) (UNITED STATES, Public Law 108 - 458, 17/12/2004, Titulo 1 – Seção 1022), que acabou sendo uma resposta muito mais ao que aconteceu em relação a análise da situação do Iraque em 2002, do que uma resposta a ameaça considerada terrorista. Além disso, o DNI assume o controle sobre o *National Intelligence Council*²⁰ (NIC), antes sob o encargo do DCI, e o *National Counterintelligence Executive*²¹ (NCIX) com todo seu Office (UNITED STATES, Public Law 108 - 458, Título 1, Seção 1011/ 103F). Por fim, com o intuito de proporcionar maior coesão dentro da Comunidade de Inteligência, foi estabelecido o *Joint Intelligence Community Council*²² (JICC) (UNITED STATES, Public Law 108 - 458, 17/12/2004, Título 1, Seção 1031), sob o qual está inserido o *Executive Commitee*²³ (EXCOM), que é composto essencialmente pelos chefes dos diferentes Departamentos de Inteligência.

Em conjunção ao apresentado, estabeleceu-se uma *National Intelligence Strategy*²⁴, que seria composta de um plano de ação regular, renovado periodicamente, que ajudaria não só na transição para o novo modelo de Sistema, como também para a melhor coesão do Sistema como um todo (HARKNETT; STEVER, 2011). Dessa maneira, modificou-se quase na integralidade as relações estabelecidas pelo Ato de 1947, caracterizando-se como uma das mais profundas mudanças na história da inteligência americana desde *Pearl Harbor*. O número de

_

¹⁹ O Centro Nacional de Contraproliferação (NCPC) trabalha com a Intelligence Community (IC) para identificar lacunas críticas de inteligência na coleta ou análise de contra-proliferação.

²⁰ O National Intelligence Council (NIC) é o centro de pensamento estratégico de médio e longo prazo dentro da Comunidade de Inteligência dos Estados Unidos (IC).

²¹ O Gabinete do Executivo Nacional de Contra-Inteligência (ONCIX) lidera a contrainteligência nacional (CI) do governo dos Estados Unidos.

²² O Conselho da Comunidade de Inteligência Conjunta (JICC) auxilia o Diretor de Inteligência Nacional (DNI) na implementação de uma inteligência nacional unificada e conjunta.

²³ Comitê Executivo composto essencialmente pelos chefes dos diferentes departamentos de inteligência.

²⁴ A Estratégia Nacional de Inteligência dos Estados Unidos da América (NIS) é um produto do Escritório do Diretor de Inteligência Nacional.

agências criadas e de mudanças nas relações de subordinação e coordenação configurou-se sem precedentes na história da inteligência norte-americana.

No próximo capítulo, abordar-se-á, com maior profundidade como era realizado o gerenciamento das informações no Sistema de Inteligência norte-americano antes dos atentados de 11 de setembro de 2001, de forma a contribuir para o arcabouço teórico da discussão em tela.

3 O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES ANTES DOS ATENTADOS TERRORISTAS DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Sims e Gerber (2005) relatam que o modelo de arquitetura construído em décadas de Guerra Fria na coleta de informações carecia de reformas com a finalidade de contrapor-se às novas ameaças ao Estado norte-americano. Declararam ainda que as falhas de inteligência, que ocorreram nas últimas décadas, foram tanto por desconhecimento de determinados fatos como por não se avaliar de forma adequada as informações que já se possuía.

Considera-se a falha no compartilhamento das comunicações como um dos principais fatores que contribuíram para que as tropas norte-americanas fossem surpreendidas em *Pearl Harbor*, 1941.

De modo análogo, nas investigações dos atentados de 11 de setembro de 2001 foi apontado como um dos fatores responsáveis pelas falhas, o modo equivocado no compartilhamento e distribuição de informações, especificamente, entre as agências de inteligência que atuavam no solo norte-americano e no exterior.

Na visão de Sims e Gerber (2005), o fim da Guerra Fria ensejou uma atrofia no Sistema de Inteligência norte-americano. Afirmam que durante a bipolaridade entre os EUA e a ex-URSS, a premência em se utilizar o que era produzido pela Comunidade de Inteligência era tão evidenciado, pelo receio do holocausto nuclear, que suplantava quaisquer empecilhos burocráticos que porventura existissem. A queda da Ex-URSS fez com que as barreiras burocráticas, no que se refere a utilização do serviço de inteligência e o compartilhamento de informações, se intensificassem principalmente acerca das ameaças terroristas.

Brent Scowcroft (1925 -), antigo Assessor de Segurança Nacional norteamericano, após os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, declarou que há algum tempo não existiam fronteiras para os terroristas, nem mesmo uma clara distinção da atuação dos mesmos dentro ou fora dos EUA, o que tornava ainda mais séria a divisão existente entre o FBI e a CIA (SIMS e GERBER, 2005).

Diante dos fatos apresentados, podemos depreender que o final da Guerra Fria resultou em uma mudança no que se refere a burocratização e demora no compartilhamento das informações, visto que determinadas barreiras antes não existentes, passaram a fazer parte do cotidiano da Comunidade de Inteligência por se encarrar a ameaça terrorista transnacional como algo menos provável e catastrófico do que o um ataque nuclear.

3.1 O FBI e o compartilhamento de informações

O Relatório da comissão do 11 de setembro, publicado em 2004, especifica que a partir da ocorrência dos atentados que teve como alvo o *World Trade Center* em 1993, o FBI e o Departamento de Justiça norte-americano passaram a preocupar-se com as ameaças de extremistas islâmicos tanto dentro das fronteiras dos EUA, como fora do Estado (NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES, 2004, p. 13).

Nesse contexto, o FBI mantinha suas atividades voltadas prioritariamente para as investigações e possuía inúmeras limitações para prevenir atentados terroristas. Dentre elas, destacam-se as dificuldades para a realização de análises estratégicas, limitada capacidade de coleta e busca de informações, deficiente capacidade de compartilhar informações, tanto internamente como externamente, treinamento insuficiente dos seus agentes, recursos inadequados e a presença de barreiras legais para o compartilhamento de informações (NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES, 2004, p. 13).

Na década de 80, foi criado pelo então vice-presidente George H. W. Bush (1924 -) um centro de contraterrorismo, onde o FBI, a CIA e outras agências de inteligência

trabalhariam em conjunto na luta contra atividades terroristas. O Centro, pertencente a CIA, faria com que houvesse um incremento no compartilhamento de informações, pois os agentes do FBI que trabalhavam no centro poderiam obter informações que levariam a captura e condenação de indivíduos procurados nos EUA, o que denotava uma notória melhoria no quesito compartilhamento (NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES, 2004, p. 75).

Em 1993, o ex-presidente norte-americano Bill Clinton, ao adotar o fenômeno terrorista como uma significativa e iminente ameaça, nomeou Louis Freeh (1950 -) como diretor do FBI. A política adotada visava a mover o FBI de uma postura investigativa póseventos para uma postura pró ativa de prevenção. O novo diretor criou uma divisão de contraterrorismo complementando o trabalho desenvolvido do Centro criado na CIA, além de desenvolver intercâmbios entre oficiais experientes e de alto escalão da CIA e do FBI (NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES, 2004, p. 76).

Em 1998 o FBI estabeleceu, por meio de um plano estratégico de cinco anos, as atividades contra o terrorismo como uma das prioridades máximas de sua atuação. Visava-se, explicitamente, um esforço maior na busca e coleta de informações bem como a criação de um Sistema nacional automatizado dotado de moderna tecnologia da informação, a fim de possibilitar a melhoria na busca, coleta e a disseminação de informações. Infelizmente, o plano não logrou êxito, fundamentalmente pela parca utilização de recursos humanos requeridos para a realização das necessárias mudanças, como também pelo direcionamento da maior parte do orçamento voltado para o narcotráfico e para a investigação de crimes comuns, em detrimento do combate ao terror.

A nova concepção do FBI, com suas divisões destinadas ao incremento da capacidade de análise estratégica, não atingiu seu propósito como se desejava, em virtude,

dentre outros fatores, da destinação de recursos insuficientes e da resistência de outros componentes internamente ao FBI como citado anteriormente. Esta divisão, em última análise, contemplaria a tarefa de analisar quais seriam as tendências em termos de ações terroristas e dar a última palavra no que se refere ao esforço de busca.

Adicionalmente, o FBI tendia a não apreciar adequadamente o papel desempenhado pelos analistas. Na realidade, a agência utilizava seus profissionais em tarefas de apoio com viés eminentemente tático na análise de informações relativas aos casos presentes, não atentando, muitas das vezes, com as análises de aspectos estratégicos. Um outro fato que despertou surpresa entre os membros da comissão, descrito no Relatório de 11 de setembro, cita que os analistas tinham sérias dificuldades em acessar às informações, estando estas tanto sobre a custódia do próprio FBI quanto de posse de outras agências de inteligência (NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES, 2004, p. 77).

Posner (2005) relata que alguns agentes do FBI negavam o compartilhamento de dados, uma vez que, de alguma maneira, poderia alcançar indivíduos suspeitos ou seus advogados, causando alerta antecipado e permitindo que preparassem adequadamente suas defesas, antes de serem julgados.

Confirma ainda o Relatório de 11 de setembro que o FBI não dispunha de um sistema apropriado para avaliar e localizar as fontes de informação, tampouco para o seu compartilhamento das mesmas interna ou externamente.

Dado o exposto, nota-se que inúmeros foram os esforços empregados, antes dos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001, para que o FBI desenvolvesse condições mais favoráveis para o combate ao terrorismo, porém o êxito esperado não se traduziu em resultados, pois a cultura estabelecida no FBI não valorizava o papel dos analistas e mostrava-se pouco propensa ao compartilhamento de informações, tanto dentro da agência, como fora dela, o que dificultava intensamente a análise precisa dos dados obtidos.

3.2 A CIA e o compartilhamento de informações

Segundo Zegart (2007), a política primordial da CIA no que se refere ao compartilhamento de informações baseava-se no princípio da "necessidade de conhecer". A informação seria compartilhada somente se a outra agência efetivamente tivesse a necessidade de tomar conhecimento daquela informação.

Os agentes da CIA, pela sua formação, naturalmente desenvolviam fortes laços de lealdade com sua agência em detrimento da Comunidade de Inteligência de uma maneira geral.

De acordo com Zegart (2007), um determinado agente da CIA relatou que era improvável que profissionais da agência mudassem sua forma de atuação e passassem a compartilhar dados relevantes com outras agências. Além disso, a autora reforça a ideia de que agentes da CIA que viessem a trabalhar em outras agências não eram valorizados profissionalmente.

As tentativas de reestruturação da Comunidade de Inteligência esbarraram na oposição do Pentágono e nos comitês das Forças Armadas norte-americanas com o argumento de que tais modernizações retirariam o apoio de inteligência com que contavam os seus combatentes.

A criação de unidades especiais na CIA, entre os anos de 1994 e 1998, caracterizouse como uma das melhorias no combate ao terrorismo para o acompanhamento das atividades desenvolvidas por Osama Bin Laden (1957 – 2011). Uma outra ação implementada foi o lançamento de um programa de intercâmbio entre agentes experientes do FBI e da CIA, que apesar de proporcionar alguma integração entre as agências de inteligência, não foi suficiente para a identificação das ações terroristas que seriam concretizadas em setembro de 2001 em solo norte-americano.

O programa de intercâmbio entre a CIA e o FBI, segundo Zegart (2007), deparava-

se com intensa resistência e desconfiança por ambas as agências e fazia com que a mútua colaboração entre elas fosse um difícil caminho a ser percorrido.

A cultura do "não compartilhamento" que perdurou por anos entre as duas agências fazia com que eventualmente quando um agente concordava em apoiar os esforços em direção a cooperação entre a CIA e o FBI, esbarrava no método de trabalho isolacionista que prevalecia entre as agências.

Em face dos ataques às embaixadas norte-americanas da Tanzânia e no Quênia em 07 de agosto de 1998, onde dois caminhões bomba foram detonados simultaneamente, matando e ferindo centenas de pessoas, uma outra tentativa de se alterar a situação vigente na CIA foi implementada. Em consequência das ações terroristas, o então DCI, George Tenet (1953 -), estabeleceu como um de seus objetivos à frente da agência, que fosse priorizada a melhoria do compartilhamento de informações, assim como determinou que se adotassem inúmeras medidas visando a melhoria do Sistema de Inteligência. Tenet tinha como propósito a implantação de um sistema de comunicações, por meio de computadores, que viabilizasse o intercâmbio entre os especialistas e as agências em tempo real, bem como vislumbrava que a inteligência tradicional teria que evoluir e acompanhar as novidades relacionadas à tecnologia da informação.

Segundo Zegart (2007), a CIA teria sido idealizada para desenvolver suas atividades, em estrito sigilo, e com estritas regras que determinavam a forma de contato entre os membros da Comunidade de Inteligência. Em sua análise, reforçou a ideia de que havia um problema a ser solucionado na CIA, uma vez que o Sistema objetivava mais proteger a informação do que compartilhá-la. Esse *modus operandi* utilizado pela agência, fez com que a mesma desenvolvesse hábitos e normas específicas que propiciou o isolamento da agência.

De acordo com Zegart (2007), a segurança das informações, no Directorate of

Operations²⁵ (DO), era de estrema relevância. Os agentes da CIA que desenvolviam suas tarefas neste setor costumavam trabalhar em isolamento e intitulavam-se como membros de um grupo de elite tratando os analistas com extrema desconfiança. Por ocasião da criação do Centro de Contraterrorismo, tal situação ficou evidente, pois os agentes do DO solicitavam que fossem instituídos procedimentos adicionais para manter as informações que eles obtivessem longe do alcance dos analistas, o que contribuiu para a compartimentação das informações e a materialização dos fatídicos ataques terroristas de 2001.

Depreende-se, de acordo com os fatos apresentados, que os anos de Guerra Fria fizeram com que gerasse na CIA, com a busca incessante pelo sigilo total das informações entre as agências, sérias dificuldades no compartilhamento de informações.

Semelhantemente ao FBI, na CIA também foram implementadas tentativas de mudanças visando a melhoria das suas capacidades para se contrapor às novas ameaças do terrorismo como o aprimoramento e maior desenvolvimento na área da tecnologia da informação.

Os esforços e tentativas de avanços realizadas na CIA ao longo dos anos, não foram suficientes para promover uma mudança da cultura de emprego da agência de inteligência, visto que foi empregada precipuamente, por muito tempo, mais voltada para o sigilo e para a proteção das informações do que para seu adequado compartilhamento.

Buscar-se-á no próximo capítulo apresentar as mudanças que ocorreram no Sistema de Inteligência norte-americano após os incidentes de 11 de setembro de 2001 nos EUA, de forma a identificar as principais lições aprendidas e adotadas pelo SISBIN, particularmente na prevenção de ataques terroristas durante os Jogos Olímpicos de 2016 realizados no Brasil.

_

²⁵ Direção de Operações (DO) é a diretoria da CIA responsável por controlar espiões, obter segredos, e conduzir operações clandestinas (ZEGART, 2007).

4 O COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES PÓS-11 DE SETEMBRO DE 2001 E A EVOLUÇÃO DO SISBIN

A constatação de que teriam sido identificadas falhas no compartilhamento de informações no Sistema de Inteligência dos EUA antes dos atos promovidos pela rede *Al Qaeda* em solo norte-americano era aceitável, entretanto a verificação de seu inadequado funcionamento após os atentados seria surpreendente e impactante. Era, portanto, premente a necessidade da realização de significativas mudanças nos pontos nevrálgicos do Sistema de Inteligência norte-americano.

Segundo Markus Wolf (1923-2006), ex-chefe do Serviço de Inteligência Exterior, "A eficácia de um Serviço de Inteligência depende muito mais daqueles que recebem suas Informações, prestando atenção a elas, especialmente quando contradizem suas opiniões" (ZEGART, 2007).

De acordo com Zegart (2007), significativas mudanças raramente ocorrem com naturalidade. Afirma que a manutenção de determinado *status quo* encontra-se exposta por eventos extremos e de grande magnitude que definitivamente promovem relevantes e fundamentais evoluções na sociedade. Cita, como exemplo, a exposição das fragilidades dos serviços de inteligência dos norte-americanos por ocasião da SGM.

Nesse contexto, pode-se inferir que os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 nos EUA foram os catalisadores ideais para que as deficiências existentes fossem identificadas e que medidas fossem implementadas para corrigi-las, na tentativa do amadurecimento de uma nova e mais avançada Comunidade de Inteligência dotada de capacidades mais efetivas para se contrapor às ameaças terroristas.

Segundo Zegart (2007), uma das grandes falhas, identificadas antes dos ataques de 11 de setembro, consistiu na deficiência do compartilhamento de informações, que não foi devidamente solucionada após os atentados, embora inúmeras ações tenham sido

implementadas no intuito de se corrigir as incongruências apresentadas.

No ano de 2003, o ex-presidente George W. Bush criou o *Terrorism Threat Integration Center*²⁶ (TTIC) visando a realização da análise da inteligência e uma maior integração entre as agências. Um equívoco identificado no TTIC era o fato de não ter autonomia para comandar e integrar a Comunidade de Inteligência norte-americana na guerra ao terror.

Em 2004 foi realizada uma reforma para que se delineasse, de maneira transparente, as tarefas a serem executadas pela agência recém-criada. Esta reforma ampliou a missão do TTIC que teve seu nome alterado para *National Contraterrorism Center*²⁷ (NCTC). De acordo com Zegart (2007), o NCTC foi avaliado como um dos implementos mais sucedidos na Comunidade de Inteligência norte-americana, uma vez que com a sua criação, agentes de órgãos distintos passaram a dividir as mesmas instalações físicas e a redigir análises conjuntas acerca do terrorismo.

Em um primeiro momento, tais readequações estruturais representaram um grande passo em termos de aprimoramento organizacional e na cultura das agências pertencentes a Comunidade de Inteligência norte-americana. Porém o que se observou, em termos práticos, foi um pouco aquém do esperado. Os analistas que compuseram o NCTC eram provenientes de distintas agências e, por possuírem diferentes graus de sigilo, não tinham acesso as informações na sua integralidade, problema já observado anteriormente aos ataques de 11 de setembro de 2001 e que ainda permanecia.

Cabe ainda ressaltar que do efetivo de profissionais que foram transferidos para o NCTC, a grande maioria desconhecia profundamente suas tarefas específicas, o que prejudicava sobremaneira a integração e a coordenação entre os seus membros. Adicionalmente, identificou-se que representantes de diferentes agências permaneciam resistentes em

²⁶ Centro Integrado de Ameaça Terrorista (ZEGART, 2007).

²⁷ Centro Nacional Contraterrorismo (ZEGART, 2007).

compartilhar informações mesmo com a adoção de medidas que minimizavam as barreiras legislativas. Em complemento, salienta-se que a coleta e a análise de informações não são atividades a serem desenvolvidas por meios tecnológicos como computadores, por mais avançados que sejam, e sim por analistas de inteligência.

A tecnologia da informação foi mais um entrave para o bom funcionamento deste Centro, visto que os dados lá existentes permaneciam armazenados em redes diferentes de computadores, separadas e incompatíveis, o que dificultava o cumprimento das tarefas por não possibilitar ao analista desempenhar suas atividades em uma única estação de trabalho.

Em sua análise, Posner (2005) também relata problemas quanto ao uso da tecnologia da informação após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001. Destaca que o FBI, tecnologicamente atrasado para se contrapor ao terrorismo, abandonou um projeto de cerca de 170 milhões de dólares que seria utilizado para incrementar o acesso as informações no banco de dados.

Segundo Zegart (2007), um estudo direcionado por meio de uma comissão instaurada concluiu que as falhas no compartilhamento de informações, dentre as demais ocorridas na Comunidade de Inteligência desde os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, foram as que mais receberam atenção por parte dos relatores, ainda assim verifica-se que por mais intensas que tenham sido as tentativas de melhora das falhas apresentadas, a evolução neste aspecto deu-se de forma branda.

A autora relata ainda que a contenda existente entre as agências e as autoridades governamentais fez com que o aspirado e necessário compartilhamento de informações confiáveis não se tornasse uma efetiva realidade, apesar de alguns progressos obtidos, como afirmam analistas da *Markle Foundation*²⁸.

-

²⁸É uma Fundação que foi convocada após os atentados de 11 de setembro de 2001, com a missão de promover o avanço e a difusão do conhecimento entre as pessoas nos EUA e promover o bem-estar de toda a humanidade. Disponível em: < http://www.markle.org/our-story/our-work>. Acesso em: 20 jul. 2018.

Dado o exposto, após os estudos realizados acerca dos indícios e informações que corroboraram para a concretização dos atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 nos EUA, verificou-se que as esperadas e necessárias mudanças na Comunidade de Inteligência norte-americana não se materializaram na sua integralidade. Apesar da criação de inúmeros Centros, onde teoricamente as análises conjuntas seriam realizadas por agentes de órgãos distintos, o que na prática observou-se foi a prevalência da enraizada e histórica cultura de proteção das informações, dificultando sobremaneira o compartilhamento dos dados obtidos.

Faz-se mister citar a persistência dos problemas relacionados a tecnologia da informação e as dificuldades encontradas pelos agentes de vários órgãos de inteligência em acessar diferentes redes de computadores, pois não havia a disponibilidade de um sistema facilitador para obtenção de dados contidos nas diversas redes por meio de uma única estação de trabalho o que dificultava e tornava as tarefas dos agentes mais árduas e rudimentares.

A almejada mudança da cultura de inteligência, cultivada há décadas, que priorizava mais a segurança e relegava a um segundo plano o compartilhamento das informações, mesmo após um evento de tamanha magnitude como os ataques de 11 de setembro de 2001 não foi suficiente para a total desconstrução do antiquado método de emprego, porém foi fundamental para impulsionar uma mudança da consciência situacional da Comunidade de Inteligência norte-americana que influenciou diretamente a Comunidade de Inteligência de outros Estados, inclusive a do Brasil.

Desta forma, uma vez apresentadas as elucidações acerca do compartilhamento de informações dos EUA após os atentados de 11 de setembro, serão abordados os aspectos relacionados a cooperação internacional da Comunidade de Inteligência no combate ao terrorismo com a finalidade de identificar como o Brasil encarou o tema da atividade de inteligência e do terrorismo com seus parceiros, principalmente com os norte-americanos.

4.1 A atividade de inteligência no Brasil

A atividade de inteligência brasileira foi influenciada diretamente pelo modelo norte-americano, haja vista que o governo dos EUA tinha a intenção de mitigar o avanço do comunismo pelo mundo, e controlá-lo, por meio da pulverização de agentes do serviço de inteligência em diversos Estados, era encarado como uma das formas de se evitar que sua economia capitalista fosse ameaçada.

Para uma melhor compreensão acerca das motivações do Brasil necessitar de um evoluído e integrado Sistema de Inteligência, torna-se imperativa a demarcação dos principais objetivos da atividade de inteligência, conforme destaca a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN):

Inteligência é atividade de Estado, não de governo. Está dividida, grosso modo, em produção e proteção de conhecimentos. A produção de conhecimentos envolve análise de informações, bem como estudo criterioso da qualidade e da credibilidade das fontes utilizadas. Já o ato de proteger dados e conhecimentos sensíveis produzidos pelo País, seus interesses estratégicos e, ainda, suas riquezas naturais está no âmbito da contrainteligência, cuja essência é salvaguardar a sociedade e o Estado de ações adversas perpetradas por agentes estrangeiros. As ações de contrainteligência buscam identificar e prevenir vulnerabilidades, detectar o invasor, neutralizar sua atuação, recuperar eventuais perdas e contra-atacar por meio, por exemplo, de desinformação. Os segmentos de proteção do conhecimento abrangem segurança das pessoas, das áreas e instalações, dos documentos e materiais, das comunicações e dos sistemas de informação. Inteligência e contrainteligência contam, ainda, com a parte operacional da atividade que compreende a utilização de técnicas especiais – sempre legais – na busca do dado negado (ABIN, 2006, p. 41).

Em 1999, foi criada a ABIN – órgão central e coordenador do SISBIN, criado pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, com o objetivo de integrar as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência brasileiras. O SISBIN se propõe a realização do intercâmbio de informações e conhecimentos de inteligência de 39 órgãos federais. O Sistema, além de ser encarregado pela proteção das informações sensíveis e estratégicas do Estado, também responsabiliza-se pelas atividades de inteligência, ou seja, pelo processo de obtenção e análise de informações e de produção de conhecimentos de inteligência que servirão de apoio ao processo de decisão do poder executivo brasileiro (ABIN, 2017). Apesar de seu

desenvolvimento ter iniciado há cinco décadas, somente em 2016 foi fixada a Política Nacional de Inteligência (PNI), por meio do Decreto 8.793²⁹, que estabelece diretrizes, parâmetros e limites ao trabalho da Inteligência federal, desenvolvida pela ABIN e pelos órgãos do SISBIN.

Pelo Decreto, a ABIN está diretamente ligada à Presidência da República, e vinculase ao Gabinete de Segurança institucional, sendo responsável por fornecer ao Presidente da
República e a seus Ministros informações e análises estratégicas para fomentar os processos
decisórios. As atividades de inteligência são aquelas que abrangem o conhecimento relativo à
segurança do Estado e de seus cidadãos e englobam diversos temas, como a defesa externa, a
segurança interna, as relações exteriores, o desenvolvimento científico-tecnológico e
socioeconômico. Dentro de suas atividades são analisados fatos e situações que identificam
ameaças às fronteiras nacionais, às infraestruturas críticas, à contraespionagem, relacionadas
ao terrorismo, à proliferação de armas de destruição de massa, às políticas estabelecidas com
outros Estados ou regiões.

Em suma, a ABIN é o único órgão brasileiro com a finalidade de executar atividades de inteligência de Estado voltadas para o processo decisório nacional, porém a cooperação entre as agências de inteligência nas operações conjuntas torna-se fundamental para a obtenção de uma maior efetividade do Sistema de Inteligência. Estes laços de cooperação entre os órgãos parceiros são muito comuns em grandes eventos, como a Copa do Mundo, Olimpíadas e até mesmo em situações em que é necessário o acompanhamento contínuo de eventos políticos e sociais, como cúpulas e visitas de Chefes de Estado.

De modo a entender os objetivos e responsabilidades do SISBIN, destacam-se a seguir as atribuições contidas nos parágrafos 1° e 2° do artigo 1° do Decreto citado:

_

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8793.htm. Acesso em 20 jul 2018.

Integrar as ações de planejamento e execução da atividade de inteligência do país, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional e ser responsável pelo processo de obtenção e análise de dados e informações e pela produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, em especial no tocante à segurança da sociedade e do Estado, bem como pela salvaguarda de assuntos sigilosos de interesse nacional (BRASIL, 2002, p 01).

A necessidade da atividade de Inteligência do Brasil projeta-se tanto no contexto doméstico, quanto no das relações internacionais, sobretudo em função da elevada extensão territorial do Estado e de generosas fronteiras terrestres e litorâneas. O Estado brasileiro necessita antecipar-se a consequências de conflitos internos e proteger-se de ações estrangeiras adversas, no que tange a ações terroristas, particularmente quando sediou os eventos de grande magnitude ocorridos nos últimos anos como, por exemplo, os Jogos Olímpicos de 2016.

4.2 A cooperação internacional no combate ao terrorismo

Observa-se, no que refere o combate ao terrorismo, a incoerência que as ações unilaterais passaram a ter. Os atentados aleatórios e transnacionais não atingem somente um Estado, ou um grupo social, pois atinge diversas vítimas e acaba por transbordar as fronteiras, mesmo quando aplicado em um único território. Com o advento da globalização, os grupos terroristas passaram a ter maior mobilidade e facilidade em organizar e coordenar suas ações. Esta interdependência faz com que não somente uma vítima seja atingida, mas a sociedade como um todo (CONSORTE, 2007).

Para Keohane (2005), a dimensão atingida pelo terrorismo atingiu um patamar tão amplo a ponto de transferir a discussão do nível teórico e judicial para uma esfera de real urgência. Cita ainda o autor que o desafio é de tal magnitude que, por um lado, impulsionou a cooperação internacional e, por outro, provocou a substituição do foco tradicionalmente judicial para um foco securitário.

A cooperação internacional, por meio do intercâmbio de informações entre os Estados, é extremamente válida, pois permite a identificação de variadas ameaças, além disso, vale ressaltar que apesar da atividade de inteligência, na maioria das vezes, ser um serviço de Estado, a maior proximidade entre eles acaba gerando uma maior confiança e promovendo sinergia para a resolução de desafios contemporâneos como as ações terroristas.

Atualmente a ABIN mantém cooperação com mais de 80 serviços de inteligência estrangeiros, o que evidencia a importância do tema cooperação e o intercâmbio de informações voltados para assuntos de segurança internacional. O intercâmbio de informações da ABIN com seus parceiros ampliou a sua capacidade de identificação de ameaças relacionadas ao terrorismo e à criminalidade transnacional. Ressalta-se que os níveis de participação e cooperação do setor de inteligência brasileiro se intensificou nos últimos anos devido à grande importância e visibilidade dos grandes eventos sediados no Brasil.

4.3 A evolução da atividade de inteligência no Brasil

Após os atentados de 11 de setembro de 2001 nos EUA, houve um aumento das obrigações internacionais acerca do combate ao terrorismo, como a implementação de medidas legislativas, financeiras, de inteligência e de polícia para o combate ativo do terrorismo. Instituiu-se, inicialmente nos EUA, e após em alguns Estados, inclusive no Brasil, a adoção de medidas como o controle das fronteiras, a negação do acesso e a livre movimentação de terroristas no território nacional.

Sob a forte influência da Organização das Nações Unidas (ONU) e do sistema internacional, o Brasil adotou suas primeiras medidas em relação ao terrorismo. O Estado brasileiro acatou todas as resoluções internacionais do âmbito da ONU e da Organização dos Estados Americanos (OEA) de prevenção e combate ao terrorismo, inserindo-se nos acordos de cooperação internacional. Ratificou, desde a década de 1960, todos instrumentos legais da

ONU prevendo o combate ao terrorismo, dentre eles: Convenção relativa às infrações e outros atos cometidos a bordo de aeronaves, Convenção sobre a prevenção e punição de crimes contra pessoas que gozam de proteção internacional, inclusive os agentes diplomáticos, Convenção Internacional sobre a supressão de atentados terroristas com bombas, Convenção Internacional para a supressão do financiamento do terrorismo, Resolução 1373 (2001) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e Convenção Internacional contra o terrorismo (CUNHA, 2011).

O Brasil, inserido no contexto das adequações do combate ao terrorismo, promoveu ainda fundamentais alterações na esfera jurídica. Neste escopo, destaca-se a Lei 13.260 que foi promulgada em 16 de março de 2016 visando a tipificação criminal do terrorismo na legislação brasileira. A Lei 13.260 tipifica o crime de terrorismo e sua definição, assim como medidas investigativas e processuais especiais (AITA, 2017).

Destaca-se a tipificação de terrorismo de acordo com a Lei 13.260 de 2016:

O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

§ 1º São atos de terrorismo:

I - usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa;

IV - sabotar o funcionamento ou apoderar-se, com violência, grave ameaça a pessoa ou servindo-se de mecanismos cibernéticos, do controle total ou parcial, ainda que de modo temporário, de meio de comunicação ou de transporte, de portos, aeroportos, estações ferroviárias ou rodoviárias, hospitais, casas de saúde, escolas, estádios esportivos, instalações públicas ou locais onde funcionem serviços públicos essenciais, instalações de geração ou transmissão de energia, instalações militares, instalações de exploração, refino e processamento de petróleo e gás e instituições bancárias e sua rede de atendimento;

V – atentar contra a vida ou a integridade física de pessoa (BRASIL, 2016, p. 1).

A nova Lei, ao alinhar-se aos interesses globais, trouxe um novo cenário de entendimento acerca do terrorismo no Brasil, propondo-se a disciplinar o terrorismo, tratar de disposições investigatórias e processuais e reformular o conceito de organização terrorista. A Lei 13.260 promoveu um considerável incremento jurídico e tornou-se um importante

instrumento de combate ao terror, trazendo avanços para a definição de atos de terrorismo, organização terrorista, a criminalização do terrorismo, o seu financiamento, os seus atos preparatórios, a participação em organizações terroristas e por fim atende aos requisitos jurídicos internacionais do qual o Brasil é signatário (AITA, 2017).

Sua promulgação, praticamente às vésperas de um evento de tamanha magnitude, como os Jogos Olímpicos de 2016, evitou que o Estado brasileiro ficasse sem a necessária provisão jurídica e fez com que se afastasse de riscos e constrangimentos internacionais frente a um possível ataque em território nacional.

Releva mencionar, no âmbito interno, a importância da sensibilização do governo para o apoio e capacitação dos diversos órgãos, direta e indiretamente envolvidos com as atividades de inteligência no intuito de se obter uma maior coordenação e interoperabilidade entre os vários entes envolvidos nas atividades de prevenção, combate e resposta ao terrorismo.

5 A UTILIZAÇÃO DO SISBIN NA PREVENÇÃO DE ATAQUES TERRORISTAS DURANTE OS JOGOS OLÍMPICOS DE 2016

Historicamente, o Brasil não é um Estado associado às discussões acerca do terrorismo ou contraterrorismo, já que não foi palco de nenhum ataque terrorista de destaque nos últimos 30 anos. O Brasil, por ser considerado pacífico junto à comunidade internacional, marcado pela formação multirracial, pela tolerância religiosa e afastado política e geograficamente dos focos de tensão dos grupos radicais islâmicos, não é visto como alvo direto de possíveis atentados terroristas. Porém, tal condição não afasta a possibilidade de ações terroristas acontecerem em nosso território, não especificamente como um ataque direto ao Estado, mas como forma de chamar a atenção da comunidade internacional, uma vez que nenhum Estado, por mais influente ou tolerante que seja, encontra-se indene da possibilidade de ocorrência de atentados terroristas em seu território.

O incremento da participação do Brasil em missões de paz e a crescente busca por liderança e inserção internacional, podem vir a gerar ressentimentos ou oportunidades para indivíduos e grupos que lançam mão de ações terroristas. Aliado a esse aspecto e diante de um quadro de relativa ausência de violência política explícita, esse cenário alterou-se em virtude da ocorrência de grandes eventos no Brasil como a Copa do Mundo em 2014 e o Jogos Olímpicos em 2016, visto que tais acontecimentos ofereceriam um grande apelo e alcance midiático para a transmissão de mensagens ideológicas por parte de grupos terroristas.

A presença da mídia mundial somada à visita de delegações estrangeiras de Estados de elevada evidência e questões sensíveis no cenário internacional, como os EUA e Israel, potencializavam enormemente a possibilidade de ocorrência de atentados terroristas em solo brasileiro, visto que, historicamente, ações terroristas já se concretizaram em eventos esportivos conforme observa-se abaixo:

Manifestantes e terroristas já intervieram nos Jogos, roubando o foco da mídia e direcionando atenção para suas respectivas causas, isso porque os atores terroristas não tencionam apenas ameaçar certa categoria de pessoas ou atemorizar o outro lado. Eles tentam também transmitir uma mensagem a seu próprio lado, a potenciais aliados, ou aos governos que possam apoiar, ou mesmo patrocinar, suas ações (BAYLIS, 2002, p. 06).

Releva mencionar que o descarte da possibilidade de o Brasil ter sido alvo de atentados terroristas durante os grandes eventos realizados no Estado, dependeria da evolução do panorama acerca do terrorismo internacional. Coube aos órgãos do SISBIN realizar o mapeamento dos riscos e vulnerabilidades existentes no Brasil, de modo a dificultar ou impedir as ações de grupos terroristas, visto que a eliminação, na sua totalidade, do terrorismo transnacional seria praticamente utópico.

Quando se trata dos Jogos Olímpicos, por sua magnitude e importância, a segurança passa a assumir papel de destaque por parte do Estado anfitrião. Em relação ao Brasil no ano de 2016, quando sediou as Olimpíadas, não foi diferente, uma vez que diversos eventos que antecederam os citados jogos, propiciaram a evolução do SISBIN e serviram de preparação para a construção de uma política de segurança no Estado como a Conferência Rio+20, em 2012, a Copa das Confederações FIFA, em 2013, a Jornada Mundial da Juventude, em 2013 e a Copa do Mundo FIFA, em 2014, e principalmente, os atentados terroristas ocorridos em 11 de setembro de 2001, nos EUA, que proporcionou uma mudança de postura da atividade de inteligência no Brasil.

Para a realização destes megaeventos no Brasil, a ABIN foi o órgão responsável por coordenar a prevenção ao terrorismo e contou com a cooperação dos órgãos integrantes do SISBIN, além dos serviços de Inteligência estrangeiros (ABIN, 2017). Ressalta-se, ainda, que foi desenvolvido um grande trabalho para a detecção, identificação e acompanhamento de pessoas ou grupos ligados a organizações extremistas. Suspeitos foram monitorados a fim de

se evitar a concretização de qualquer ato hostil que colocasse em risco a segurança de atletas, autoridades e da população em geral.

Para se alcançar a segurança pretendida nos eventos ocorridos no Brasil, por meio da cooperação internacional, algumas medidas foram adotadas antes mesmo das competições esportivas. Para tal, foi desenvolvido um programa voltado para a capacitação de observadores em grandes eventos internacionais que proporcionou aos agentes de segurança pública a vivência e a prática adotada nos mais diversos eventos de amplitude mundial, como o *US Open* de Golfe, a Maratona de Boston, com 30 mil corredores e um milhão de espectadores e o *Super Bowl*, maior evento desportivo norte-americano. A cooperação com os norte-americanos ainda consistia na realização de visitas a unidades operacionais, como ocorreu no Centro de Operações Conjunto do FBI, no Centro de Operações de Inteligência de San Diego e na Unidade Marítima. Além disso, os agentes brasileiros selecionados, ainda acompanharam o *Tour de France* (na França, Holanda e Bélgica), o Mundial de Atletismo (na China), os Jogos Pan-Americanos (Canadá) e a Maratona de Berlim (na Alemanha).

No âmbito interno, dentre as medidas adotadas, destaca-se a criação do Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI) que fazia parte do Sistema Integrado de Comando e Controle implementado pela Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos (SESGE), diretamente subordinado ao Ministério da Justiça e Cidadania. O CCPI, de responsabilidade da Polícia Federal, atuou nos Jogos Olímpicos com cerca de 250 policiais de 55 Estados e ainda contou com a cooperação internacional da Interpol³⁰, Ameripol³¹ e da

É a Organização Internacional que siuda n

³⁰ É a Organização Internacional que ajuda na cooperação de polícias de diferentes Estados.

É um mecanismo hemisférico de cooperação cujo objetivo é promover e aprimorar a cooperação policial em termos de fatos técnico-científicos, treinamento, intercâmbio de informações e progresso em termos de assistência jurídica para orientar o trabalho estratégico e operacional contra ameaças à segurança pública e cidadã.

Europol³² os quais operavam nos Centros de Comando e Controle que foram mobiliados no Rio de Janeiro e Brasília. Nota-se que os grandes eventos que antecederam os Jogos Olímpicos de 2016 serviram de parâmetro e de preparação para o imponente evento que viria a ocorrer no Brasil.

A criação do Centro Integrado Antiterrorismo (CIANT) em 2015 foi uma medida extremamente importante, pois sua atuação focava-se no enfrentamento do terrorismo relacionado a segurança pública. O CIANT, cujas atividades tinham caráter preventivo, era coordenado pela Polícia Federal, supervisionado pela SESGE e contava com a cooperação entre as polícias nacionais e internacionais. Dentre as ações implementadas, foram analisados os perfis dos 700 mil convidados da organização das Olimpíadas com o fim de identificar potenciais suspeitos de terrorismo e impedir uma eventual participação no evento. O CIANT era o encarregado de promover toda a troca de informações entre os órgãos de inteligência de diversos Estados e da Interpol além de ser o responsável por prover o monitoramento de todas essas informações, em tempo real, sobretudo sobre os passageiros vindos da Europa e dos EUA (ABIN, 2017).

Segundo a ABIN (2017), nas Olimpíadas de 2016 foram mobiliados 8 Centros de Inteligência composto por mais de 800 profissionais de inteligência nacional e aproximadamente 70 internacionais os quais produziram cerca de 200 documentos de inteligência e diversos Relatórios de Inteligência. Adicionalmente, foram realizados inúmeros Relatórios de Sensibilidade Hoteleira e de Fontes de Ameaça. O primeiro focava-se na avaliação de risco da estrutura hoteleira do Rio de Janeiro, onde se hospedaram Chefes de Estado, autoridades e integrantes do Comitê Olímpico; e o segundo encarregava-se de divulgar

³² É a agência de aplicação da lei da União Europeia (UE) formada em 1998 para lidar com a inteligência criminal e combater a criminalidade organizada e o terrorismo internacional por meio da cooperação entre as autoridades competentes dos estados membros da UE.

um resumo da avaliação da ABIN sobre a origem e gravidade das ameaças sobre o evento, a segurança do público espectador e das delegações.

Nesse contexto, a ABIN esteve encarregada em proporcionar a tramitação efetiva e segura de dados e conhecimentos de Inteligência, entre os Centros de Inteligência e seus usuários. Suas tarefas envolviam a atualização, em tempo real, de um panorama de inteligência com informações sobre os desdobramentos de temas que estavam em acompanhamento. Essas informações atualizadas eram acessadas instantaneamente pelas autoridades da Defesa e da Segurança Pública, além dos gestores de segurança das instalações olímpicas.

5.1 A Operação *HASHTAG*

Durante os anos de intensa preparação dos órgãos de inteligência e do acúmulo de experiências pelas forças policiais brasileiras para a realização dos grandes eventos no Brasil, por meio da cooperação internacional, vários relatórios foram realizados. Um mês antes dos Jogos Olímpicos (Julho 2016), com a publicação da Lei 13.260, a Polícia Federal (PF) prendeu inicialmente dez suspeitos de terrorismo. A Operação foi uma ação conjunta entre a PF, a ABIN e as Forças Armadas, sendo a primeira ação antiterror após a publicação da Lei.

A investigação baseou-se no monitoramento de um aplicativo de disseminação de mensagens utilizado pelos seus membros para promover frases de apoio ao Estado Islâmico do Iraque e do Levante³³ (ISIS) no Brasil. O grupo, que se denominava "Defensores da Sharia" planejava a compra de armamentos para cometer crimes no Brasil e no exterior. O monitoramento das ações dos membros do grupo pelas agências do SISBIN deu-se de maneira contínua até que em julho de 2016 foram presos sob suspeita de planejar um ataque terrorista durante os Jogos Olímpicos do Rio de Janeiro, sendo oito de seus integrantes condenados pelo

³³ É uma organização jihadista islamita de orientação salafita e Uaabista que opera majoritariamente no Oriente Médio.

Ministério Público Federal³⁴ em maio de 2017. A atuação da atividade de inteligência na citada operação, apesar de não existir precipuamente uma lei voltada especificamente para o terrorismo até poucos meses antes da Operação, foi decisiva no combate a estes atos hostis nos Jogos, uma vez que, por meio de ações silenciosas, porém contundentes foi fundamental para o desbaratamento das movimentações terroristas em solo brasileiro.

_

O Ministério Público Federal (MPF) do Brasil faz parte do Ministério Público da União (MPU), que também é composto pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público Militar e pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Juntos, o MPU e os Ministérios Públicos Estaduais formam o Ministério Público do Brasil. O Chefe da instituição é o Procurador-Geral da República.

6 CONCLUSÃO

O presente trabalho se propôs a identificar a evolução do SISBIN fruto das mudanças ocorridas na atividade de inteligência norte-americana pós-11 de setembro de 2001 e a sua utilização na prevenção de atos terroristas nos Jogos Olímpicos de 2016 realizados no Brasil.

A deflagração dos ataques de 11 de setembro de 2001 nos EUA evidenciou o avançado estágio de coordenação das facções terroristas, bem como serviu de alerta para a real necessidade de promover uma evolução na Comunidade de Inteligência norte-americana para se contrapor às novas ameaças da ordem mundial.

Esses atentados terroristas provocaram uma significativa reestruturação na Comunidade de Inteligência norte-americana, visto que as falhas e deficiências identificadas entre as agências de inteligência dos EUA, principalmente no compartilhamento de informações, proporcionaram uma elevada perda na eficiência dos órgãos de inteligência e corroboraram diretamente para a concretização das arquitetadas ações terroristas.

Evidenciou-se nos estudos que um dos fundamentais fatores que concorreram para o deficiente compartilhamento de informações foi a manutenção do enraizado sentimento de posse das informações pelos membros da Comunidade de Inteligência norte-americana.

O trabalho identificou que as falhas no compartilhamento das informações não permitiram que os analistas da CIA e do FBI vislumbrassem, de maneira clara, um possível cenário de ameaça que se apresentava e diante disso permitiram que a *Al Qaeda* se infiltrasse nos EUA e perpetrasse seus ataques.

Relatou que os avanços obtidos na Comunidade de Inteligência dos EUA após os ataques de 11 de setembro de 2001, tanto estruturais quanto conjunturais, foram essenciais para promover a reestruturação do Sistema de Inteligência de diversos Estados inclusive o do Brasil.

Identificou-se que a atividade de inteligência no Brasil foi diretamente influenciada pelo modelo norte-americano, destacando a importância da ABIN tanto como órgão centralizador e coordenador do SISBIN, como também no auxílio do processo decisório nacional para a obtenção de uma maior integração do Sistema de Inteligência como se observou nos Jogos Olímpicos de 2016 no Rio de Janeiro.

O estudo em tela enfatizou a importância da cooperação internacional no combate ao terrorismo e destacou o alinhamento do Estado brasileiro com a Comunidade de Inteligência de outros Estados no combate ao terrorismo por meio do acatamento de inúmeras resoluções de órgãos internacionais como a ONU e a OEA.

Adicionalmente, o Brasil perfilou-se aos interesses globais no âmbito jurídico, por meio da Lei 13.260 de 2016 que passou a ser um importante instrumento de combate ao terror, uma vez que tipificou o conceito de terrorismo, de organização terrorista e definiu a criminalização do terrorismo, seu financiamento e seus atos preparatórios. O estudo em tela ratificou que a citada Lei, promulgada antes da realização dos Jogos Olímpicos, propiciou o devido respaldo jurídico no contexto global, destacando a grande necessidade da sensibilização do Estado para o apoio e para a capacitação dos diversos órgãos envolvidos com a atividade de inteligência na prevenção de atos terroristas.

Realçou a evolução do SISBIN e da postura da atividade de inteligência no Brasil pelos aprendizados obtidos por ocasião da realização de grandes eventos ocorridos antes dos Jogos Olímpicos, e principalmente em consequência da evolução da comunidade de inteligência estadunidense no pós-11 de setembro de 2001.

No âmbito interno, o trabalho frisou a criação de vários Centros com a finalidade de se obter uma maior integração e coordenação dos setores de inteligência envolvidos o que propiciou uma maior eficácia na tramitação de dados e conhecimentos de inteligência entre os Centros e seus usuários.

Como exemplo do emprego da comunidade de inteligência brasileira na prevenção de ataques terroristas em solo nacional por ocasião das Olimpíadas de 2016, o estudo aponta a Operação *HASHTAG* como resultado de uma operação conjunta entre a Polícia Federal, a ABIN e as Forças Armadas onde se aplicou os preceitos jurídicos estabelecidos na Lei 13.260. O trabalho especifica que a atuação da atividade de inteligência na Operação *HASHTAG*, desencadeada de forma coordenada e integrada no que tange ao compartilhamento de informações, foi fundamental para a dissipação das movimentações terroristas no período pré-Olímpico.

Em vista dos argumentos apresentados, os Jogos Olímpicos de 2016 entraram para a história brasileira, não somente pela magnitude do evento, como também por ter se caracterizado como a maior Operação de cooperação entre as agências de inteligência e os órgãos de segurança pública da história do Brasil. As atividades desenvolvidas demonstraram claramente o alinhamento do Estado com as mais adequadas práticas internacionais para a segurança em grandes eventos com destaque para o auxílio e a cooperação internacional baseado no adequado compartilhamento das informações e a uma notável integração da comunidade de inteligência nos diversos setores envolvidos, tanto interna, quanto externamente.

Portanto, com base nos argumentos apresentados neste trabalho, podemos certificar que a postura adotada pelo SISBIN, valendo-se da evolução da Comunidade de Inteligência dos EUA, propiciou, com pleno êxito, o atingimento do propósito requerido pelos órgãos de inteligência que era de assegurar um ambiente de total segurança nos Jogos Olímpicos de 2016.

REFERÊNCIAS

- ABIN. **Revista Brasileira de Inteligência.** Vol. 3, n. 4 (set. 2007). Brasília: Abin, 2005. Disponível em:http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/files/48581dbdd7d04.pdf. Acesso em 20 jul. 2018.
- ABIN. **Revista Brasileira de Inteligência.** Vol. 2, n. 2 (abr. 2006) Brasília: Abin, 2005. Disponível em: http://www.abin.gov.br/conteudo/uploads/2015/08/revista2.pdf Acesso em 20 jul. 2018.
- ABIN. **Revista Brasileira de Inteligência.** Vol. 16, n. 12 (dez. 2017) Brasília: Abin, 2005. Disponível em: http://www.abin.gov.br/conteudo/uploads/2017/12/RBI-12-Compactado-1.pdf>. Acesso em 20 jul. 2018.
- AITA, Edson. A Tríplice Fronteira Sul sob a ótica do terrorismo: uma análise da legislação antiterrorismo da Argentina, Brasil e Paraguai. Estudos internacionais: revista de relações internacionais da PUC Minas, v. 4, n. 2, p. 35-55, 2017.
- BAYLIS, J. **Strategy in the Contemporary World**. Oxford University Press, 2002.
- BERKOWITZ, Bruce D.: **U.S. Intelligence Estimates of the Soviet Collapse: Reality and Perception. International Journal of Intelligence and Counterintelligence**, London, v. 2, n. 21, p.237-250, 01 jun. 2008.
- BETTS, R. Enemies of Intelligence: Knowledge and Power in American National Security, New York: Columbia University Press, 2007.
- BRASIL. **Lei 13.260, de 16 de março de 2016**. Altera, decreta e sanciona a leia reformulando o conceito de organização terrorista. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm. Acesso em: 20 jun. 2018.
- BRASIL. **Lei n. 9.883, de 7 de dezembro de 1999**. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência ABIN, e dá outras providências, 1999. Disponível em:< https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9883.htm >. Acesso em: 20 jun. 2018.
- BRASIL. **Decreto n. 4.376, de 13 de setembro de 2002**. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei no 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências, 2002. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil-03/decreto/2002/d4376.htm. Acesso em: 20 jun. 2018.
- BRASIL. **Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016**. Fixa a Política Nacional de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e outras providências.
- BYMAN, D. Strategic Surprise and the September 11 Attacks. Annual Review of Political Science: Occasional Papers, Washington, v. 8, p.145-170, 2005.

CAMBRIDGE UNIVERISTY PRESS. **Cambridge dictionary online**. 2011. Disponível em: http://dictionary.cambridge.org/dictionary/british. Acesso em: 20 jun 2018.

CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY. 2011. Disponível em: < https://www.cia.gov/>. Acesso em: 20 jun. 2018.

CLARKE, Richard A. Contra todos os inimigos: Por dentro da guerra contra o terror dos EUA. São Paulo: Editora Francis, 2004.

CONSORTE, Raquel de Castro Campos Jaime. **Cooperação Internacional à Repressão e Combate ao Terrorismo.** Revista Jurídica da Presidência, v. 9, n. 85, p. 149-164, 2007.

COUTINHO, Leonardo. **A rede: O terror finca bases no Brasil.** Revista Veja, São Paulo: Editora Abril. Edição n. 2211, ano 44, p.88-96, abr. 2011.

CUNHA, Paulo Cesar Teixeira da. **A atuação das forças armadas no Combate ao terrorismo.** 2011. 76 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia., ESG, Rio de Janeiro, 2011.

FRANÇA, Junia Lessa; VASCONCELLOS, Ana Cristina de. **Manual para Normalização de Publicações Técnico-Científicas**. 8. ed. rev. e amp. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

HARKNETT, Richard; STEVER, James. The Struggle to Reform Intelligence after 9/11, Public Administration Review, 2011.

KALDOR, Mary. In Defence of New Wars. Stability: International Journal of Security and Development, v. 2, n. 1, p. 1-16, 2013.

KAM, Ephraim. **Surprise Attack: the victim's perspective**. Cambridge: Harvard University Press, 2004.

KEOHANE, Daniel. **The EUA and counter-terrorism.** London: Centre for European Reform, 2005.

LOWENTHAL, Mark M. Intelligence: From Secrets to Policy. 4. ed. Washington, DC: CQ Press, 2009.

MARKLE FOUNDATION. 2011. Disponível em: < http://www.markle.org/>. Acesso em: 20 jun 2018.

NATIONAL COMMISSION ON TERRORIST ATTACKS UPON THE UNITED STATES. The 9/11 Commission report: final report of the National Commission on Terrorist Attacks Upon the United States. Authorized edition New York: W. W. Norton, 2004.

POSNER, Richard A. Preventing Surprise Attacks: Intelligence Reform in the wake of 9/11. Stanford, California: Hoover Institution Press, 2005.

SIMS and GERBER, Jennifer E. and Burton. **Transforming US Intelligence**. Washington DC: Georgetown University Press, 2005.

THE FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION. 2011. Disponível em: < http://www.fbi.gov/about-us/quick-facts>. Acesso em: 20 jul 2018.

TUFANO, Douglas. **Guia Prático da Nova Ortografia:** Saiba o que mudou na ortografia brasileira. 1. ed. São Paulo: Melhoramentos, 2008.

UNITED STATES. **National Comission on Terrorism Attacks upon the United States. The 9/11 Comission Report**. Washington, D.C, 2004. Disponível em: http://govinfo.library.unt.edu/911/report/911Report.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2018.

UNITED STATES. Public Law 108-458. Homeland Security Act of 2002. **Congressional Record**, Washington, DC, 17 de dezembro de 2004. Disponível em: http://www.gpo.gov/fdsys/pkg/PLAW-1081publ458/pdf/PLAW-108publ458.pdf>. Acesso em:17 jul. 2018.

WOLOSZYN, André Luís. **O Terrorismo do século 21 e a Democracia. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL TERRORISMO E GRANDES EVENTOS**, 2013, Brasília, DF. Brasília, DF: Edições Câmara, 2014.

ZEGART, Amy B. **Spying blind: The CIA, the FBI and the origins of 9/11**. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 2007.

ZENTGRAF, Maria Christina. **Introdução ao estudo da metodologia científica.** Rio de Janeiro: COPPEAD/UFRJ, 2011. Módulo de ensino.